



CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizeram necessários que foi afixada cópia do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2018, datado de 05/01/2018, a ser julgado em 18/01/2018, no *Placard* desta Prefeitura, nele ficando pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis.

A referida licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MATERIAL PEDAGÓGICO PARA O ANO LETIVO DE 2018.

Santa Bárbara de Goiás, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

DOUGLAS BORGES TOMÉ
Pregoeiro



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PROCESSO Nº: 001/2018 - SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MATERIAL PEDAGÓGICO PARA O ANO LETIVO DE 2018, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NESTE EDITAL.

DATA DA ABERTURA: 18 de JANEIRO de 2018.

HORÁRIO: às 13:30 horas

LOCAL: Praça Gerônimo Bento nº 64 Centro, Santa Bárbara de Goiás/Go, Fone (0xx62) 3683-1969.

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS** via da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 244/2010, torna público aos interessados que, às **09:30 horas do dia 18 do mês de JANEIRO de 2018**, em sua sede, situada na Praça Gerônimo Bento nº 64 Centro, Santa Bárbara de Goiás/Go, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018 – pelo sistema de registro de preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para **obtenção de propostas de empresas interessadas em fornecer kits escolares e material pedagógico para o ano letivo de 2018**, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 123-B/2009, Decreto Municipal nº 143/2014, IN nº 008/2016 do TCM/Go e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO ITEM**

**LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS -ME,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INSTALADAS NO MUNICÍPIO**
(Fundamento: art. 48, I, LC nº 123/2006 e IN nº 008/2016 do TCM/Go)

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**, torna público aos interessados que se acha aberta, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MATERIAL PEDAGÓGICO PARA O ANO LETIVO DE 2018, com entrega parcelada, conforme descritos no Anexo I deste edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 123-B/2009, Decreto Municipal nº 143/2014, IN nº 008/2016 do TCM/Go e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende a requisição da Secretaria de Educação do Município de Santa Bárbara de Goiás, conforme descrito no Anexo I, deste edital.

“A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo que assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições” Lei n.º 8.666/93 art. 15, § 4º.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial de Registro de Preços, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preço será realizada no dia **18 de janeiro de 2018**, a partir das **09:30 horas**, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara de Goiás, localizada à Praça Gerônimo Bento nº 64 Centro, Santa Bárbara de Goiás/Go, Fone (0xx62) 3683-1969, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

I – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MATERIAL PEDAGÓGICO PARA O ANO LETIVO DE 2018, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do presente Edital do Pregão Presencial de Registro de Preço.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



2.1 - Somente serão admitidas a participar da Licitação as pessoas jurídicas, que apresentem a documentação exigida pela Lei nº 8.666/93 para a Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, bem como pela Lei Complementar nº 123/06, nos termos deste Edital.

2.1.1. Nos termos do art. 48, I, LC nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/2015 e IN nº 008/2016 do TCM/Go, esta LICITAÇÃO é destinada a participação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS -ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, instaladas no Município de Santa Bárbara de Goiás.

2.1.2 – Em observância aos princípios da economicidade e da racionalidade e considerando que a entrega será parcelada, somente serão habilitados os licitantes em que o local/depósito de armazenamento esteja localizado na cidade de Santa Bárbara de Goiás.

2.2 – Em nenhuma situação, não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Pessoas jurídicas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura;
- f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, em vigor com todas as devidas alterações ou consolidação do contrato, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no (Anexo III).

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.6 - Para fins de atendimento ao disposto na LC nº 123/2006 e IN nº 008/2016 do TCM/Go, os licitantes interessados deverão apresentar declaração assinada pelo responsável da empresa e/ou pelo



contador, atestando que a empresa está enquadrada no regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no ano de 2018, conforme modelo do Anexo II.

Obs: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item XXII deste edital.

3.7 - Para fins de comprovação de que o licitante possui depósito de armazenamento na cidade de Santa Bárbara de Goiás, deverá apresentar o comprovante de endereço e de propriedade do imóvel ou, se locatário, contrato de locação.

Obs: Os licitantes que apresentarem CNPJ com sede na cidade de Santa Bárbara de Goiás, fica dispensado de apresentar o comprovante de endereço e de propriedade do imóvel ou, se locatário, contrato de locação.

3.8 - Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues fora do envelope de habilitação.

IV - DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O pregoeiro receberá na data e hora prevista neste edital, os envelopes contendo as propostas e os documentos para habilitação, os mesmos deverão ser apresentados, separadamente, em no mínimo 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

**MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS/GO
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018
(NOME E CPF E/OU RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ)**

ENVELOPE N.º 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

**MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS/GO
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018
(NOME E CPF E/OU RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ)**

4.2 - A presente licitação constitui-se de 02 (duas) fases: a primeira é de classificação e julgamento da proposta de preço e a segunda é de habilitação, podendo o Pregoeiro determinar a inversão das fases quando houver motivo justo.

4.3. Caso haja necessidade, o Pregoeiro poderá promover diligências, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta e dos documentos de habilitação;

4.4. As intervenções no processo licitatório, durante o procedimento de abertura dos envelopes e julgamento das propostas, somente poderão ser efetuadas pelos representantes dos licitantes devidamente credenciados.

4.5. A ausência de numeração dos envelopes e da identificação do licitante impossibilitará a sua abertura, desqualificando a interessada para o certame.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA



5.1 - A planilha de itens e custo deverá ser apresentada e redigida **em duas (2) vias, sendo uma (1) via impressa e uma (1) via em meio magnético, preferencialmente em CD DE ACORDO COM A PLANILHA NO FORMATO EXCEL FORNECIDA pelo PREGOEIRO (somente podem ser preenchidos os campos em amarelo e editar a largura das colunas e linhas)**. A via impressa ao final deverá ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; não podendo ser alterada e nem substituída, caso isso ocorra a licitante poderá ser desclassificada:

5.1.1 - A marca e procedência dos materiais ofertados, em conformidade com as especificações do **(Anexo I)**;

5.1.2 - O valor unitário, fixo e irajustável da unidade, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

5.1.3 - Os valores propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

5.2 - A licitante deverá apresentar a Carta Proposta conforme modelo no (Anexo VI) ou na PLANILHA NO FORMATO EXCEL FORNECIDA pelo PREGOEIRO, devendo conter:

5.2.1 - O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação, no silêncio assim será considerado;

5.2.2 - Ser digitada, em língua portuguesa;

5.2.3 - Constar nome do Banco, número da conta Bancária e Agência, para que sejam efetuados os pagamentos;

5.3 - A empresa que não apresentar os itens acima especificados será desclassificada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.4 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente.

5.5 - Apresentada a proposta, a proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.6 - A licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar a proposta readequada, em caso de composição de custos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias útil, sob pena de suspensão, previsto na Lei n.º 8.666/93 e cancelamento do item caso a proposta não seja apresentada dentro do prazo previsto, sendo o item repassado ao segundo colocado.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do subitem 4.1 do item IV, deverá conter os documentos a seguir:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 - A Habilitação Jurídica para os licitantes será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual (cédula de identidade quando tratar-se neste caso);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;



- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, em vigor com todas as devidas alterações ou consolidação do contrato, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- g) Carteira de Identidade ou outro documento oficial do proprietário.

6.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 6.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento e vice-versa neste Pregão Presencial de Registro de Preço.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL:

6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3 - Provas de regularidade, em plena validade, para com:

- a) A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela RFB pela PGFN e que abranja inclusive as contribuições sociais-INSS);
- b) A Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);
- c) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
- d) O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) da sede da licitante;

6.3 – DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:

6.3.1 - As licitantes por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.2 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, facultando a essas, a apresentação da documentação (certidão negativa) no momento da assinatura da ata de registro de preços.

6.3.3 - A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

6.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;



6.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES;

6.5.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo (**Anexo IV**);

6.5.2 - Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme modelo (**Anexo V**);

6.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO;

6.6.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.6.2 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.6.3 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo n.º 32 da Lei n.º 8.666/93, até 30 (trinta) minutos antes da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação: deverão estar em nome da matriz, se a licitante for à matriz; ou deverão estar em nome da filial, se a licitante for à filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial de Registro de Preço, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de **20 (vinte) minutos**.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no (**Anexo III**) do Edital e, juntamente com o credenciamento em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros,



tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).**

7.8 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.9 - Para efeito de seleção será considerado o valor total do item.

7.10 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.11 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.12 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes não inferior a R\$ 1,00 (um real)

7.13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.14 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.15 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.16 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.16.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.18 - Não serão aceitas falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, não podendo ser substituído qualquer documento. As documentações passivem de verificação por meio eletrônico poderá vir a ser feita, para que seja sanada qualquer dúvida sobre sua legalidade.

7.18.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



7.18.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.18.3 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas nos subitens 6.7.4 e 6.7.5, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.18.4 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.18.5 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, o Pregoeiro, convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito de Registro.

8.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

8.3 - À Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação poderá aderir todas Secretarias do Município de Santa Bárbara de Goiás, outros órgãos municipais e entidades do município, desde que assim o manifestem. No entanto o resultado não obriga os Órgãos/Entidades, a firmarem contratações, podendo ocorrer licitações específicas e distintas para aquisição do objeto licitado, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.4 - O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no placar da Prefeitura e/ou no site da Prefeitura e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.5 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão estabelecidas conforme descritos no item XVI do edital.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita pelo valor total do item.

9.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

9.7.1 - Somente serão válidos os documentos originais ou fotocópias autenticadas devidamente protocolados no protocolo da Prefeitura ou na Comissão de Licitação, no horário de expediente, das 08:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas;

9.7.2 - Quando encaminhadas via FAC-SÍMILE ou por e-mail, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara de Goiás-GO;

9.7.3 - As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara de Goiás, no protocolo da Prefeitura ou na Comissão de Licitação, no horário de expediente, das 08:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

9.7.4 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

9.8 - Na hipótese do não acolhimento do recurso nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.9 - O disposto no subitem 9.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.10 - Somente serão consideradas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para critério de julgamento e efeitos, as empresas que apresentarem corretamente os documentos exigidos nesse Edital.

X - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - Conhecido o resultado final do presente Pregão Presencial, a empresa vencedora será notificada para assinar o Contrato e/ou ata no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.

10.1.1 – Os materiais deverão ser fornecidos de forma parcelada no perímetro urbano do Município de Santa Bárbara de Goiás, nos prazos, quantitativos e locais definidos pela Prefeitura e/ou Secretaria Competente.

10.2 – Os materiais deverão ser fornecidos dentro dos prazos estabelecidos no item 10.3.

10.3 – O prazo de entrega é imediato a partir da Autorização de Fornecimento.

10.4 - Será rejeitado no recebimento, o(s) material(is) fornecido(s) com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos conforme edital.

10.5 – A data prevista para o início do fornecimento será a partir da data de assinatura da ata de registro de preços e término limitado a **janeiro de 2019**, quando a ata de registro de preços deixará de vigor, independente dos saldos existentes, dispensada a formalização de qualquer Ato, no que a licitante deste já exprime sua concordância.

XI - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

11.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma do Item X, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação não recebimento dos materiais, ou qualquer dos demais motivos elencados no Item X, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação e substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços e/ou não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em multa pecuniária variável de 1 a 10% (um a dez) por cento sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.3 - Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

12.4 - Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais.

12.5 - Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

12.6 - Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

12.6.1 - Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

12.7 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.7.1 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

12.7.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.8 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.



12.9 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.10 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.11 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

XIII - DA RESCISÃO

13.1 - No contrato se estabelecerá a rescisão independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

13.3 - A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as conseqüências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.4 - Será estabelecida, também no contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida as conveniências do fornecimento e disponibilidade de recursos financeiros, com direito de acertos dos fornecimentos executados até a data da rescisão;

13.5 - No interesse da Administração Pública desde que justificado, a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara de Goiás poderá rescindir o contrato.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - A Prefeitura realizará o pagamento, em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva de cada parcela de compra, respeitado os prazos legais para tramitação da Nota Fiscal.

14.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

14.3 - Pelo fornecimento dos materiais objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Secretaria Competente.

14.4 - O pagamento corresponderá aos materiais efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação.

14.5 - Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara de Goiás de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

14.6 - Na ocorrência de atraso do pagamento quando por culpa da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,02%.



14.7 - Igualmente, em havendo antecipação do pagamento, será utilizado o mesmo deflator diário de 0,02%.

14.8 - A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas no orçamento em vigor.

XV - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão Presencial.

15.2 - As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara de Goiás-GO, no protocolo da Prefeitura ou na Comissão de Licitação, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, dirigida à autoridade subscriitora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.3 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.4 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

15.5 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

15.5.1 - Somente serão válidos os documentos originais ou fotocópias autenticadas devidamente protocolados no protocolo da Prefeitura ou na Comissão de Licitação, no horário de expediente, das 08:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas;

15.5.2 - Quando encaminhadas via FAC-SÍMILE ou e-mail, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara de Goiás-GO;

15.5.3 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

XVI - EQUILÍBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

16.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

16.1.1 - A Prefeitura se reserva o direito de somente efetuar o pagamento do reequilíbrio econômico-financeiro após a manifestação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás de forma favorável ao pedido de reequilíbrio.

16.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega dos materiais, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

16.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de



responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

16.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o prazo de vigência da ata de registro de preços, enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) material(is).

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

17.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

17.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.5 - O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado através de publicação no site da Prefeitura Municipal.

17.6 - A ata bem como extrato de contrato será publicada no placard da Prefeitura.

17.7 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação Placard da Prefeitura ou no Site.

17.8 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do Contrato ou instrumento equivalente.

17.9 - Os casos omissos do presente Pregão de Registro de Preço serão solucionados através da Assessoria Jurídica do Município.

17.10 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de aptidão em processo licitatório para as Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

Anexo III - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V - Modelo de Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo VI - Minuta da Carta Proposta;

Anexo VII - Minuta de Termo de Contrato;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

17.11 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.



17.12 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, quando a o assunto se relacionar com os termos do presente Edital ou do objeto licitado.

Santa Bárbara de Goiás-GO, 05 de janeiro de 2018.

DOUGLAS BORGES TOMÉ
Pregoeiro



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO;

1.1 - Este termo tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MATERIAL PEDAGÓGICO PARA O ANO LETIVO DE 2018, conforme especificações abaixo.

1.2 – O registro de preços dos materiais será para 12 (doze) meses e terá seu julgamento do tipo: menor preço por ITEM.

2 – JUSTIFICATIVA;

2.1 – A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos kits escolares e do materiais pedagógicos para atendimento dos alunos e dos docentes no ano letivo de 2018.

3 - QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:

ITEM	QUANT.	APREST.	DESCRIÇÃO
001	36	UNID.	ÁLCOOL 01 LT
002	4	UNID.	ALFINETE PARA MAPAS 50X1
003	8	UNID.	ALGODÃO
004	2	UNID.	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3
005	3	UNID.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO
006	14	UNID.	APAGADOR PARA QUADRO COM PORTA GIZ
007	1.014	UNID	APONTADOR PEQUENO
008	120	UNID.	ARGOLA PARA CHAVEIRO
009	145	PCT.	BALÕES Nº 07 50X1
010	15	UNID.	BARBANTE Nº 06 700G
011	6	UNID.	BLOCO DE BINGO
012	1.334	UNID	BORRACHA BRANCA Nº 60
013	10	PCT	BUQUÊ DE FLORES
014	470	UNID	CADERNETA PEQUENA
015	90	UNID	CADERNO 10 MATÉRIAS
016	2.085	UNID	CADERNO CAPA DURA 1/4 (48 FOLHAS)
017	895	UNID	CADERNO CAPA DURA 1/4 (96 FOLHAS)
018	535	UNID	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA (40 FOLHAS)
019	910	UNID	CADERNO DE DESENHO GRANDE (48 FOLHAS)
020	584	UNID	CADERNO TIPO ATA UNIVERSITÁRIO (48 FOLHAS)
021	657	UNID	CADERNO TIPO ATA UNIVERSITÁRIO (96 FOLHAS)
022	870	UNID	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7
023	4	UNID.	CANETA PARA CD 2.0
024	8	UNID.	CANETA PARA QUADRO BRANCO
025	7	UNID.	CANETINHA 12X1
026	3	UNID.	CARTELA DE ADESIVO GRANDE
027	2	UNID.	CARTELA DE ADESIVO PEQUENO
028	140	UNID.	CARTOLINA
029	17	UNID.	CARTUCHO TINTA COLORIDA 122



030	8	UNID.	CARTUCHO TINTA COLORIDA HP 22
031	16	UNID.	CARTUCHO TINTA PRETA 122
032	6	UNID.	CARTUCHO TINTA PRETA HP 21
033	25	UNID.	CD GRAVÁVEL
034	9	CX	CLIPES (500 GRAMAS)
035	75	UNID.	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA (20 GRAMAS)
036	43	UNID.	COLA BRANCA (1KG)
037	1.040	UNID.	COLA BRANCA PEQUENA (40 GRAMAS)
038	78	UNID.	COLA COLORIDA 23G
039	192	UNID.	COLA COLORIDA COM GLITTER 23G
040	110	UNID.	COLA PARA ISOPOR (90 GRAMAS)
041	25	UNID.	COLA QUENTE FINA
042	45	UNID.	COLA QUENTE GROSSA
043	8	UNID.	CORRETIVO LÍQUIDO
044	25	UNID.	DUREX COLORIDO 10 MTS.
045	25	UNID.	DUREX FINO 40M
046	5	UNID.	DVD GRAVÁVEL
047	10	MT.	ELÁSTICO 01 CM
048	15	MT.	ELÁSTICO GROSSO
049	1750	UNID.	ENVELOPE 26X36
050	8	UNID.	ESTILETE GRANDE
051	4	UNID.	ESTILETE PEQUENO
052	110	UNID.	EVA ATOALHADO
053	40	UNID.	EVA BOLINHA
054	140	UNID.	EVA ESTAMPADO
055	670	UNID.	EVA LISO
056	40	UNID.	EVA LISTRADO
057	40	UNID.	EVA XADREZ
058	100	UNID.	FITA ADESIVA EMPACOTAMENTO 45MMX45M
059	260	UNID.	FITA CREPE 18MMX50M
060	5	UNID.	FITILHO
061	12	PCT	FLORES DE BISCUIT 50X1
062	6	UNID.	GIZ BRANCO 60X1
063	6	UNID.	GIZ COLORIDO 60X1
064	308	UNID.	GIZ DE CERA GROSSO 12 CORES
065	70	UNID.	GLITTER 3G
066	7	CX.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 5000X1 26/6
067	5	MT	IMÃ
068	30	UNID.	ISOPOR 1,5 CM
069	10	UNID.	ISOPOR 2,5 CM
070	8	UNID.	LÃ
071	18	PCT.	LACINHO 50X1
072	50	PCT.	LANTEJOULA (2 GRAMAS)
073	4	UNID.	LÁPIS BORRACHA
074	829	UNID.	LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES



075	2064	UNID.	LÁPIS ESCOLAR Nº 02
076	20	UNID.	LASTEX 10 MT
077	6	UNID.	LIVRO ATA 100 FLS
078	6	UNID.	LIVRO DE PONTO PEQUENO (160 FOLHAS)
079	328	UNID.	MASSA DE MODELAR 12 CORES
080	40	UNID.	MEDALHA
081	5	PCT.	OLHINHO MÓVEL GRANDE 100X1
082	10	PCT.	OLHINHO MÓVEL MÉDIO 100X1
083	9	PCT.	OLHINHO MÓVEL PEQUENO 100X1
084	4	PCT.	PALITO DE PICOLÉ 100X1
085	90	UNID.	PAPEL CAMURÇA
086	190	UNID.	PAPEL CARMIM
087	180	UNID.	PAPEL CARTÃO
088	110	MT.	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE
089	130	UNID.	PAPEL CREPOM
090	80	UNID.	PAPEL DE PRESENTE
091	100	UNID.	PAPEL LAMINADO
092	3	PCT.	PAPEL PARA FOTO 50x1
093	180	UNID.	PAPEL PARDO
094	120	UNID.	PAPEL SEDA
095	790	UNID.	PAPEL SULFITE A4 500X1
096	10	UNID.	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO 100X1
097	1	UNID.	PAPEL SULFITE OFÍCIO 500x1
098	10	PCT.	PAPEL VERGÊ 50X1
099	7	UNID.	PASTA AZ
100	90	UNID.	PASTA CATÁLOGO (100 FOLHAS)
101	140	UNID.	PASTA CLASSIFICADORA
102	15	UNID.	PASTA ELÁSTICA 30MM
103	190	UNID.	PASTA ELÁSTICA 55 MM
104	239	UNID.	PASTA ELÁSTICA OFÍCIO
105	7	PCT.	PASTA PROCESSO AMARELO 100X1
106	1	UNID.	PASTA SANFONADA A4 C/12 DIVISÓRIAS
107	2	UNID.	PEN DRIVE 04GB
108	19	UNID.	PILHA MÉDIA
109	37	UNID.	PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 04
110	8	UNID.	PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº08
111	8	UNID.	PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº10
112	8	UNID.	PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº22
113	310	UNID.	PINCEL ATÔMICO
114	5	UNID.	PINCEL MARCADOR PERMANENTE
115	4	UNID.	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE
116	4	UNID.	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA
117	110	UNID.	PORTA RETRATO 10X15
118	650	UNID.	RÉGUA 30 CM
119	1	UNID.	RÉGUA GRANDE 50 CM



120	5	UNID.	ROLO DE LÃ
121	40	UNID.	TESOURA ESCOLAR
122	4	UNID.	TESOURA GRANDE
123	300	UNID.	TINTA GUACHE 6 CORES
124	2	UNID.	TINTA PARA CARIMBO (42 ML)
125	600	MT.	TNT

3.1 - O preço médio estimado para a aquisição são os praticados no mercado no mês de dezembro de 2017, no total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) que foram objeto de coleta de preços em estabelecimentos da região.

3.2 – O material destina-se ao atendimento das solicitações das seguintes escolas:

- a) ESCOLA MUNICIPAL PADRE PELAGIO;
- b) ESCOLA MUNICIPAL ADILSON MOREIRA COSTA; e,
- c) CMEI.

3.3 - O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades entregues no prazo previsto de 30 (trinta) dias úteis após a entrega da nota fiscal dos materiais.

4 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA;

4.1 - A contratada deverá fornecer todos os materiais de boa qualidade.

4.2 - Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

4.3 - Apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS;

5 - PRAZO, TRANSPORTE E LOCAL DE ENTREGA;

5.1 - Os materiais deverão ser entregues a partir da assinatura do contrato, de forma parcelada e imediata, até 48hs (quarenta e oito horas) após o recebimento, pelo contratado, da autorização do gestor do contrato.

5.2 – Os materiais objeto desta licitação, deverá ser entregue no perímetro urbano deste Município, nos locais determinados pela Secretaria Competente.

5.3 – Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à contratada e sem ônus a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de **12 (horas)**.

6 - RESPONSÁVEIS PELAS ESPECIFICAÇÕES;

6.1 - O CONTRATADO além das obrigações contidas no instrumento contratual por determinação legal obriga-se a:

6.1.1 - A contratada deverá fornecer materiais de boa qualidade.

6.1.2 - Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

6.5.3 - Apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS;



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

MODELO DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., representada pelobrasileiro, RG n.º....., CPF n.º....., residente e domiciliado(a) na Rua(endereço completo) declara para os devidos fins que na presente data a mesma se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 de 14/12/2006, que trata das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e faturamento da empresa no último ano bem como até o mês vigente está dentro do limite previsto art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta portanto, a sua participação no processo n.º _____Pregão Presencial n.º _____/2018, junto ao Município de Santa Bárbara de Goiás-GO.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

.....de.....de 2018

Responsável pela empresa, RG, CPF

Contador, CPF, CRC



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“MODELO”

“DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
Pregão Presencial nº 001/2018.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º documento de identidade



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
Pregão Presencial n.º 001/2018.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa a Administração e se compromete nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

....., de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º documento de identidade



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
Pregão Presencial n.º 001/2018.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V artigo 27 Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.9.854, de 27 outubro 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º documento de identidade



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018.
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS
At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
Pregão Presencial n.º 001/2018.

It	Qt	Apresnt.	Descrição dos Materiais	Marca	R\$ unt.	R\$ total
01						
02						
03						
04						
Valor Total dos Itens					R\$	

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____)

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Dados Bancários da Empresa: _____

Assinatura do Proponente

OBSERVAÇÃO:

1 – A proposta deverá ser apresentada na forma impressa (papel timbrado do proponente) e também em arquivo digital oferecido pelo pregoeiro/equipe de apoio.



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º ____/2018.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Praça Gerônimo Bento n.º 64 Centro, Santa Bárbara de Goiás/Go, Fone (0xx62) 3683-1969, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, representado pela(o) _____, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n.º _____ e inscrito no CPF n.º _____, com a interveniência do Secretário Municipal de _____, Sr. _____, brasileiro, casado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrita no CPF n.º _____, neste instrumento denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, localizada _____, no Município de _____ - _____, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, ajustam a presente contrato de fornecimento de KITS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MATERIAL PEDAGÓGICO PARA O ANO LETIVO DE 2018 para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Santa Bárbara de Goiás, com sujeição às disposições do artigo do Código Civil e às normas ditadas pela Lei n.º 10.507 e Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, com as suas posteriores alterações, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO;

1.1 - O presente contrato tem por objeto _____ registrados no âmbito da administração Municipal em decorrência da licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o tipo Registro de Preços.

1.2 - Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO;

2.2 - A Contratada, por este instrumento contratual, deverá fornecer os seguintes KITS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MATERIAL PEDAGÓGICO PARA O ANO LETIVO DE 2018 descritos no anexo único deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO;

3.1. - Os materiais deverão ser fornecidos dentro do perímetro urbano do Município mediante autorização do gestor do contrato.

3.2 - Será ainda rejeitado no recebimento, dos materiais fornecidas com especificações diferentes das constantes da proposta de preços e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos na Cláusula deste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS;



4.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:

4.1.1 - Se disser respeito à especificação não recebimento dos materiais, ou qualquer dos demais motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.1.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.1.3 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

5.1 - O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (____) e que irá onerar a dotação orçamentária codificada sob o número: _____

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS;

6.1 - A Prefeitura realizará o pagamento, em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva de cada parcela de compra, depois de decorrido os trâmites legais da Nota Fiscal.

6.2 - Na ocorrência de atraso de pagamento por parte da Prefeitura, sob quaisquer motivos, o valor faturado será atualizado pela taxa diária de 0,02% da data de vencimento até o efetivo pagamento.

6.3 - Igualmente, em havendo antecipação do pagamento, será utilizado o mesmo deflator diário de 0,02%.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO;

7.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

7.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de fornecimento dos materiais, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

7.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.



7.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para o exercício de 2018, enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO CONTRATUAL;

8.1 - O presente contrato terá um período de seis meses consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato, dispensado a formalização de qualquer Ato, no que a CONTRATADA deste já exprime sua concordância.

8.2 - Na hipótese do fornecimento de todo o quantitativo contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independente de qualquer outra providência.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES;

9.1 - São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1.1 - O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

9.1.2 - Durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos materiais;

9.1.3 - Durante toda vigência contratual manter sua regularidade fiscal em dias com as Receitas: Federal, Estadual, INSS e FGTS, devendo apresentar a certidões Negativas juntamente com as Notas Fiscais dos materiais.

9.1.3 - O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

9.2.1 - Manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, quando requerido;

9.2.2 - pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 - O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO;

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Multa indenizatória pecuniária de 5% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução parcial;

10.1.3 - Multa indenizatória pecuniária de 10% sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução total;

10.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta cláusula.

10.1.5 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - Das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

10.1.5.2 - Da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.1 deste termo de contrato;

10.3.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL;

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima deste termo, o Contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar dos materiais licitado, for considerada inviável por quaisquer das partes.

11.2.1 - A rescisão contratual pelo motivo aqui exposto não gerará, a quaisquer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importando o título.

11.3 - O contrato se extinguirá ainda em caso de inadimplência da CONTRATADA com a Fazenda Municipal.



11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO;

12.1 - Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS;

13.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO;

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Nazário, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas deste Termo de Contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante a proposta da CONTRATADA, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

Santa Bárbara de Goiás-GO, ___ de _____ de _____.

Prefeita Municipal
-Contratante -

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
CPF.: _____

Nome: _____
CPF.: _____



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

ATA PARA: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MATERIAL PEDAGÓGICO PARA O ANO LETIVO DE 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018.**

PROCESSO Nº : 001/2018 - SRP
VALIDADE : 12 (DOZE) MESES

Às ____:____ horas do dia ____ de _____ de 2018, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação, situada à _____, Centro, Santa Bárbara de Goiás - GO, O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o no _____, representado pelo Pregoeiro, Sr. _____, designada pelo Decreto nº _____, com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº _____ e Decreto Municipal nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua _____, nº ____, Setor _____, Santa Bárbara de Goiás/Go, neste ato representado pelo Sr. _____, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Presencial de Registro de Preço n.º 001/2018, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa em ____ de _____ de 2018, conforme Termo de Homologação e Adjudicação, exarado no presente processo, **R E S O L V E M** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço da(s) PROMITENTE(S) VENCEDOR(AS) do Pregão Presencial nº 001/2018, para o fornecimento de KITS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MATERIAL PEDAGÓGICO PARA O ANO LETIVO DE 2018, com entrega parcelada, conforme relação da Clausula Quarta desta ata.

Parágrafo Único - A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I - Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II - Entregar os materiais de forma parcelada e imediata conforme autorização do gestor do contrato.
- III - Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 001/2018.
- IV - Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.



V - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI - Responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII - Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS:

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o(s) fornecedor(es) dos KITS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MATERIAL PEDAGÓGICO PARA O ANO LETIVO DE 2018, constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

1) FORNECEDOR:

ITEM	QUANT.	APRESENT.	DESCRIÇÃO	MARCA DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
001						
002						
003						
004						
005						
006						
007						
008						
TOTAL						

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I - Gerenciar, através da Secretaria Competente, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, do(s) fornecedor(es), para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;



II - Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

IV - Publicar o(s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e as especificações do objeto, em forma de extrato, no local de publicação oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V - Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, em sendo solicitado, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO:

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial de Registro de Preço n. 001/2018, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de materiais pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato ou outro documento equivalente.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA:

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos materiais de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis após o protocolo da nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada na Proposta da Licitante, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) A Fazenda Federal, consistindo em Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela RFB pela PGFN e que abranja inclusive as contribuições sociais-INSS, da sede do licitante;
- b) A Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);
- c) O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:



Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL deverá:

I - Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III - Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial de Registro de Preço, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I - Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial de Registro de Preço, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III - Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial de Registro de Preço, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I - Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II - O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III - O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV - Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V - O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI - Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita, sendo autorizado o pagamento somente após o parecer favorável do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 2,00% a 10,00% sobre o valor total registrado;



III - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 04 (quatro) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 4 (quatro) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II - Execução insatisfatória ou inexecução da entrega dos materiais, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III - Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega dos materiais, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impedem que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quize) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As despesas até o valor de **R\$** _____ (_____) decorrentes da possibilidade de aquisição poderão correr à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento em vigor.



Parágrafo Único: Por tratar-se de registro de preços, a rubrica orçamentária será informada no momento da aquisição/contratação.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial de Registro de Preço n.º 001/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial de Registro de Preço n.º 001/2018, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS/GO, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Em atendimento ao que preconiza o art. 67, caput e §§s da Lei n.º 8.666/1993, será designado um representante da Prefeitura para assistir e subsidiar de informações da execução desta Ata de Registro de Preços, o qual será denominado de gestor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Nazário/Go, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Bárbara de Goiás, aos ____ dias do mês de _____ de 2018.

Pregoeiro

Promitente Vencedor